

Amparo, 9 de junho de 2.021

Informamos que o domínio <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/transparencia-covid-19>, do Portal da Transparência da Prefeitura, está dentro do domínio governamental.

Ressaltamos que todos os arquivos publicados estão dentro do banco de dados da Prefeitura de Amparo.

Sobre o não atendimento aos requisitos realizados pelo Comunicado 18/2020, todos estão disponíveis no portal da transparência.

Informamos que a Prefeitura está finalizando a troca de sistema e ainda em 2.021, atenderá todas os requisitos, aumentando ainda mais as informações da Transparência Pública de seus gastos.



Moisés Fabiano de Camargo Del Buono

Departamento de Comunicação

Secretaria de Governo



Amparo, 02 de junho de 2021.

Memo Nº481/2021 – SMS.

Ref. Processo Administrativo nº3002/2021

Assunto: Memo nº138/2021 - ATJ - TC 001657.989.21-6 Acompanhamento Especial Covid - Processo de Contas Anuais - TC - 007248.989.20-4

À Secretaria Municipal de Justiça - Assessoria Técnico Jurídica

Em atenção aos apontamentos exarados relativos ao TC 001657.989.21-6 Acompanhamento Especial Covid - Processo de Contas Anuais - TC - 007248.989.20-4, cumpre-nos esclarecer as upostas falhas apontadas, o que se faz com fundamento nos argumentos a seguir expostos:

A.1 Informações estatísticas

a) Amparo apresentou um número crescente de casos positivos, como mantemos proporcionalmente o número de casos moderados e graves, conseqüentemente aumenta o número de óbitos, isto justifica as medidas restritivas tomadas por decretos municipais.

b) Sim, houve um aumento no número de casos proporcionalmente ao registro de mobilidade da população. As ações de vigilância continuam sendo feitas diariamente e constata-se uma baixa conscientização por parte da população em relação aos protocolos sanitários, o que também justifica medidas mais restritivas.



SMS

SECRETARIA MUNICIPAL



c) A demanda reprimida por conceito é a desassistência ao paciente, o que no município de Amparo ainda não ocorreu, se formos tomar por base a demanda reprimida ser qualquer valor acima de 100% de ocupação, desta forma apresentamos sim uma demanda reprimida transitória, mas enfatizamos que não tivemos pacientes desassistidos, inclusive atualmente não apresentamos sequer solicitação de transferência para UTI no sistema CROSS.

d) As estatísticas que constam no SIMISP, tem como fonte o Censo-COVID, que são as unidades assistências que preenchem, desta forma a Secretaria Municipal de Saúde oficialará as unidades hospitalares a abastecer o Censo-COVID com as informações, no entanto insta ressaltar que esta Secretaria torna público diariamente as taxas de ocupação de leitos hospitalares.

A.3 Vacinação

a) Houve o treinamento do manuseio do sistema VACIVIDA. Já quanto a aplicação em si do imunobiológico, não há necessidade de treinamento uma vez que não difere de qualquer outra aplicação de vacina intramuscular.

b) O município alterou as ações vacinais, intensificando a quantidade de doses diárias aplicadas, no entanto depara-se com alto índice de faltas e consequentemente de reagendamentos. Desta forma as vacinas permanecem estocadas para aplicação, todavia, colocamos a livre demanda para pacientes faltosos para otimização da aplicação de doses, o que tem se mostrado efetivo para atingirmos a aplicação plena das doses.

B. Hospitais de Campanha

Considerando o avanço da doença e a continuidade dos casos ao longo do tempo no município e em toda região do Circuito das Águas em meados do mês de março, com o aumento progressivo do número de atendimentos, mortes e da taxa de ocupação de

leitos de internações e de UTI disponibilizados pelos hospitais do Município no enfrentamento da Pandemia pela COVID-19:

Considerando o colapso nos hospitais do município, sobrecarregando significativamente o sistema de saúde, os quais se encontravam-se no limite da capacidade operacional não dispoñdo mais de área física para implantação de novos leitos:

Considerando, por fim a obrigação do gestor público no planejamento e adoção de medidas emergenciais sanitárias frente à pandemia da COVID-19, visando não gerar a desassistência no atendimento dos casos COVID-19 à população e juntamente aos profissionais de saúde no exercício de suas funções, foi realizada a contratação emergencial, através do Contrato nº 069/2021 - Dispensa de Licitação nº013/2021, firmado entre o Município de Amparo e a empresa EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA., especializada para implantação temporária de estrutura, visando a ampliação de leitos hospitalares no atendimento aos pacientes acometidos pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a qual foi instalada junto a entidade Beneficência Portuguesa de Amparo, conveniada com o Município através da celebração do Termo de Convênio nº071/2021.

Em que pese o noticiário local tenha informado a construção de “hospital de campanha inaugurado em abril de 2021” e o Município informou não possuí-lo, esclarecemos que foi implantada estrutura temporária instalada junto a entidade Beneficência Portuguesa de Amparo, visando a ampliação de leitos hospitalares no atendimento aos pacientes acometidos pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a qual foi não se trata de “Hospital de Campanha”.

Insta ressaltar que a expressão “Hospital de Campanha” foi utilizada como uma estratégia de comunicação e publicidade a época, com o intuito de obter maior alcance e alerta à população quanto a situação vivenciada, bem como o enfatizar o noticiário da ampliação de atendimento hospitalar aos pacientes acometidos com a COVID-19 em uma nova estrutura no município.

C. Dos repasses públicos efetuados ao Terceiro Setor

Na data de 11/09/2020 foi firmado o Termo de Convênio nº142/2020, com a entidade Santa Casa Anna Cintra, visando o custeio relativo a habilitação temporária de 11 (onze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, nos termos da Portaria N°568, de 26 de março de 2020 e Portaria N°2.191 de 21 de agosto de 2020, no valor de R\$R\$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) a serem repassados em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Através dos Termo Aditivos 01 e 02, devido a prorrogação da habilitação dos leitos pelo Ministério da Saúde, o instrumento foi prorrogado visando o repasse do recurso financeiro provindo para o custeio relativo a prorrogação da habilitação temporária destes 11 (onze) leitos UTI COVID-19, nos termos da Portaria MS/GM nº 568 de 26 de março de 2020, Portaria nº 2.191 de 21 de agosto de 2020, e da Portaria GM/MS nº 3.758 de 23 de dezembro de 2020, respectivamente.

Assim sendo, os 11 leitos foram custeados até 31/01/2021 através de repasse de recurso financeiro federal.

Contudo, a partir de fevereiro/2021 o Estado passou a custear 20 (vinte) de leitos UTI COVID-19, sendo os 11 (onze) já existentes e mais 09 (nove) novos leitos, razão pela qual foi firmado o Convênio nº52/2021 com a entidade Santa Casa Anna Cintra, com vigência de 17/02/2021 a 16/05/2021, mediante custeio através do recurso estadual, no valor de R\$2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), provindo da Resolução SS-9, de 20-01-2021, sendo o recurso repassado da forma abaixo relacionada:

A) As despesas decorrentes do custeio relativos aos 09 (nove) leitos de UTI COVID-19 no mês de janeiro, no valor total de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais):



B) As despesas decorrentes do custeio relativos aos 20 (vinte) leitos de UTI COVID-19 no mês de fevereiro, no valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais):

C) As despesas decorrentes do custeio relativos aos 20 (vinte) leitos de UTI COVID-19 no mês de março, no valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais):

D) As despesas decorrentes do custeio relativos aos 11 (onze) leitos de UTI COVID-19 no mês de abril, no valor total de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Na data de 31/03/2021 foi firmado o Aditivo 01 no Termo de Convênio nº52/202, visando o repasse de recurso financeiro federal provindo da Portaria GM/MS nº373, de 02 de março de 2021, para o custeio relativo aos 09 (nove) leitos de UTI COVID-19 pelo período de 30 (trinta) dias (ref. Mês de Abril), no valor de R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Na data de 26/04/2021 foi firmado o Aditivo 02 no Termo de Convênio nº52/202, visando a prorrogação da vigência contratual do dia 17/05/2021 a 31/05/2021, bem como o repasse de recurso financeiro federal provindo da Portaria GM/MS nº373, de 02 de março de 2021, para o custeio relativo aos 09 (nove) leitos de UTI COVID-19 pelo período de 30 (trinta) dias (ref. Mês de Maior), R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Na data de 12/05/2021 foi firmado o Aditivo 03 no Termo de Convênio nº52/202, visando o custeio de 11 (onze) leitos de UTI COVID-19 pelo período de 30 (trinta) dias (ref. Mês de Maior), no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Na data de 31/05/2021 foi firmado o Aditivo 04 no Termo de Convênio nº52/202, visando a prorrogação da vigência contratual do dia 04/06/2021 a 30/06/2021, bem como o custeio de 20 (vinte) leitos de UTI COVID-19 pelo período de 30 (trinta) dias (ref. Mês de Junho), no valor de R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Com efeito, conforme supracitado, o Aditivo 01, firmado em 31/03/2021, acresceu o valor de **R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, visando o custeio relativo aos 09 (nove) leitos de UTI COVID-19 pelo período de 30 (trinta) dias



SMS

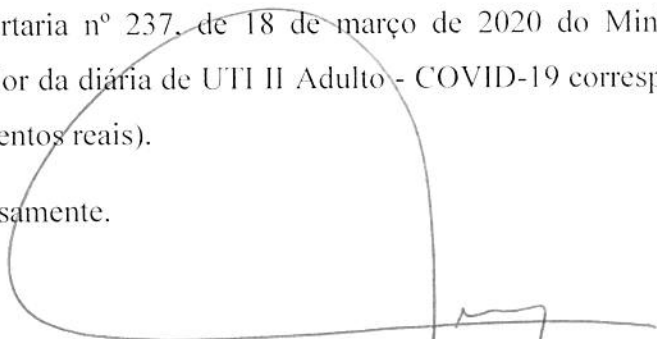
SECRETARIA MUNICIPAL

(ref. Mês de **ABRIL**), sem necessidade de realização da prorrogação contratual, haja vista que o instrumento encontrava-se vigente até 16/05/2021.

Verifica-se nos autos o Demonstrativo dos custos apurados, bem como o Cronograma de Desembolso, o qual não obstante, constou no instrumento, especificamente na Cláusula Sexta -Da Liberação dos Recursos.

Frisa-se ainda que o valor repassado encontra-se em consonância com o disposto na Portaria nº 237, de 18 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que determina o valor da diária de UTI II Adulto - COVID-19 correspondente a R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Atenciosamente.


João Augusto Alamino de Souza Campos
Secretário Municipal da Saúde Interino

À

Ilma. Sr. Dra.

Ana Carolina Agosti A. Cruz

Secretária Municipal de Justiça